

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade

RESULTADO SELEÇÃO INTERNA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Secretaria de Estado da Casa Civil, através da Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade, nos termos dos contratos administrativos anteriormente celebrados, atendendo ao que dispõe o Procedimento de Seleção Interna, do Anexo XII, do Edital de Licitação Pública, para Contratação de Serviços de Publicidade, Concorrência Pública nº 01/2021, Processo Administrativo SEI nº. E-12/207/694/2019, em conformidade com o § 4º, do Art. 2º., da Lei 12.232/2010, mediante prévia convocação, torna público o Resultado da Seleção Interna relativa à campanha " UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE".

No que se refere à escolha das agências, cumpre esclarecer que em razão da diversidade dos temas, houve a anuência das empresas contratadas para realizar a execução da campanha em conjunto, com a divisão dos temas em 02 (dois) lotes, ademais, tal circunstância teve como justificativa a necessidade de preservação isonômica do saldo contratual estimado para cada uma das agências contratadas durante o exercício financeiro anual, afastando o risco de uma determinada agência deixar de executar ações publicitárias futuras, exatamente por falta de saldo, portanto, a solução encontrada se dimensiona pelo equilíbrio do saldo contratual entre as agências contratadas, prestigiando a distribuição equitativa da campanha em tela, fundamentada pelo item 6 do mencionado Procedimento de Seleção Interna e devidamente acordado, na sessão do dia 12 de junho de 2024, assim descrito abaixo.

LOTE 1

- EDUCAÇÃO
- SEGURANÇA ALIMENTAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade

- PREVENÇÃO A CHUVAS
- ESTRADAS

A execução do lote 1 será de responsabilidade das agências Nova e Nacional.

LOTE 2

- SAÚDE
- SEGURANÇA
- MEIO AMBIENTE

A execução do lote 2 será de responsabilidade das agências E3 e Propeg.